



LEI Nº 4.668, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS
DIABÉTICOS INFANTO-JUVENIS DE JUNDIAÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária
realizada no dia 31 de outubro de 1995, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO
DOS DIABÉTICOS INFANTO-JUVENIS DE JUNDIAÍ, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do
Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa
e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos